



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVII n. 8.976

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2015

98 PÁGINAS

|   |  |   |
|---|--|---|
| GOVERNADOR<br><b>REINALDO AZAMBUJA SILVA</b>                                  | Secretário de Estado de Administração e Desburocratização<br>CARLOS ALBERTO DE ASSIS                   | Secretária de Estado de Habitação<br>MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ                                       |
| Vice-Governadora<br>ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA                               | Procurador-Geral do Estado<br>ADALBERTO NEVES MIRANDA  | Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação<br>ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica<br>EDUARDO CORREA RIEDEL | Secretária de Estado de Educação<br>MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA                                    | Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico<br>JAIME ELIAS VERRUCK                |
| Secretário de Estado da Casa Civil<br>SÉRGIO DE PAULA                         | Secretário de Estado de Saúde<br>NELSON BARBOSA TAVARES  | Secretário de Estado de Infraestrutura<br>EDNEI MARCELO MIGLIOLI  |
| Controladoria-Geral do Estado   | Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública<br>SILVIO CESAR MALUF                              | Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar<br>FERNANDO MENDES LAMAS                        |
| Secretário de Estado de Fazenda<br>MARCIO CAMPOS MONTEIRO                     | Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho<br>ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA |   |

## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.237, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

*Acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004, que estabelece critérios de cálculo dos serviços prestados pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 2.257, de 9 de julho de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

....."

VI - análises, vistorias e monitoramentos inerentes à outorga do uso de recursos hídricos." (NR)

Art. 2º O Anexo IV do Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de agosto de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANEXO DO DECRETO Nº 14.237, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

Anexo IV do Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004.

### SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E MEDIÇÕES HIDROMÉTRICAS (EM UFERMS)

| Largura do corpo d'água | Distância (ida e volta) do corpo d'água à sede do IMASUL |             |              |              |              |               |                |                |
|-------------------------|--|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
|                         | Até 50 km  | 51 a 200 km | 201 a 400 km | 401 a 600 km | 601 a 800 km | 801 a 1000 km | 1001 a 1200 km | 1201 a 1500 km |
| Até 10 m                | 19,8   | 33,56       | 54,08        | 74,6         | 95,12        | 115,64        | 136,16         | 166,94         |
| 11 a 50 m               | 39,36  | 53,12       | 73,64        | 94,16        | 114,68       | 135,2         | 155,72         | 186,94         |
| 51 a 100 m              | 71,96  | 85,72       | 106,24       | 126,76       | 147,28       | 167,8         | 188,32         | 219,1          |
| Acima de 101 m          | 137,16   | 150,92      | 171,44       | 191,86       | 212,48       | 233           | 253,52         | 284,3          |

DECRETO Nº 14.238, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

*Classifica na categoria de Dificil Acesso ou Provimento, a extensão da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier, denominada Cabeceira do Apa, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificada na categoria de Dificil Acesso ou Provimento a extensão da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier, denominada Cabeceira do Apa, localizada no Distrito Cabeceira do Apa, com sede no Município de Antônio João.

Art. 2º Aos servidores integrantes das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica, em efetivo exercício na unidade escolar de que trata o art. 1º, será concedido incentivo financeiro, conforme dispõe o Decreto nº 12.800, de 12 de agosto de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de agosto de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO n. 14.239, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

### AMPLIA AS VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS/SANESUL/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas/SANESUL/2013 ficam ampliadas no quantitativo de 6 (seis) vagas distribuídas para o empregos e localidades, conforme especificação no Anexo único a este Decreto.

Parágrafo único. As vagas, a que se refere o "caput," serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE AGOSTO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
Diretor-Presidente da SANESUL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 14.239, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.

Localidade: Campo Grande/GEMA

| Emprego Público                          | n. de vagas ampliadas |
|--|-----------------------|
| Eletromecânico (Elettricista Industrial) | 2                     |

Localidade: Caarapó

| Emprego Público | n. de vagas ampliadas |
|-----------------|-----------------------|
| Encanador       | 2                     |

Localidade: Corumbá

| Emprego Público | n. de vagas ampliadas |
|-----------------|-----------------------|
| Encanador       | 2                     |